DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 11 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 815

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 11/05/2026 17:51:00 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 128
De 07 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **ANDREIA CRISTINA BENEDITO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.040.746-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1958/2026.

Artigo 2º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.111.072-*, titular do emprego público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Assistência Social, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1961/2026.

Artigo 3º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **SORAIA MARIA RIBEIRO NASCIMENTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.816.732-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1947/2026, sendo seu último dia de trabalho: 06 de maio de 2026.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 07 de maio de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 129, de 11 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONCEDER** a Função Gratificada – COORDENADORA PEDAGÓGICA – FG-04 – a empregada pública, **Claudia Aparecida Grasiano Ianhez**, portadora do RG n.º ***.848.570-*-SSP-SP.

Ibaté/SP, 11 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

PORTARIA Nº 130
De 11 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **ANY CAROLINE MOTTA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.538.969-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1965/2026, sendo seu último dia efetivo de trabalho: 08 de maio de 2026.

Artigo 2º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **ROSANA ZOTESSO DE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.192.824-*, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1928/2026, sendo seu último dia de trabalho: 08 de maio de 2026.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 11 de maio de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ATO ADMINISTRATIVO

Nos termos do Decreto Executivo nº 3.413, de 12 de agosto de 2025, e considerando a indicação realizada pelo Comando da Guarda Civil Municipal, fica concedida a Folga Mérito ao GCM **OTTO EDUARDO MASCHIO**, matrícula nº 13.194, em razão do destaque no exercício de suas funções no mês de **abril** de 2026.

A folga mérito ora concedida deverá ser usufruída no prazo de até 01 (um) ano a contar da presente publicação, conforme disciplina o art. 4º do referido Decreto.

Ibaté/SP, 11 de maio de 2026.

LUÍS ROGÉRIO FUMAGALE MACÊDO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE MAIO – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26 DE MAIO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26 DE MAIO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE MAIO DE 2026 – ÀS 09hr15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 11 de maio de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO SERVIÇOS E REPAROS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE, ESPORTIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, UNIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), PRAÇAS PÚBLICAS, MALHA VIÁRIA (GUIAS), CEMITÉRIO, LOGRADOUROS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICIPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE MAIO – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27 DE MAIO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 DE MAIO DE 2026 – ÀS 09hr15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 11 de maio de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 13/2026

Processo Administrativo: 1435/2026

OBJETO: Compra de itens de cama, mesa e banho.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	SCAN LIFE COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.022.479/0001-68 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.077.031	COBERTOR POPULAR Marca: FIBRATEX	UNID	300	22,10	6.630,00
3	001.077.033	LENÇOL COM ELÁSTICO E FRONHA PARA CAMA DE SOLTEIRO. Marca: DEBORAH TEXTIL	KT	80	41,50	3.320,00
4	001.077.034	TOALHA DE BANHO Marca: CAMESA	UNID	75	20,00	1.500,00
6	001.077.036	GUARDANAPO DE PANO 100% ALGODÃO Marca: DEBORAH TEXTIL	UNID	150	6,30	945,00
		Total do Proponente				12.395,00
Item	Código	COMERCIAL GETRIX LTDA CNPJ: 03.488.409/0001-97 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.077.032	MANTA DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER. Marca: top mix	UNID	70	39,50	2.765,00
5	001.077.035	TRAVESSEIROS 100% POLIÉSTER Marca: trisoft	UNID	30	28,50	855,00
		Total do Proponente				3.620,00

Valor total: R$ 16.015,00 (dezesseis mil e quinze reais).

Ibaté, 08 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 27/2026

Processo Administrativo: 1233/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de material didático multicultural sobre Matrizes Africanas e Povos Indígenas

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Lote	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 56.621.451/0001-09 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO		818.035,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		818.035,00

Ibaté SP, 07 de maio de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 210/2026

DECISÃO DE RECURSO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026, a empresa **ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 41.073.251/0001-83, via e-mail, apresentou recurso referente a classificação da proposta da empresa **CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA** para o item 18 – "Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 10FR MASCULINO".

I. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE ATIVA

Inicialmente, cabe apreciarmos os requisitos de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo legal e se a Recorrente possui legitimidade ativa para sua interposição. Destarte, a Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 165, dispõe:

> "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> b) julgamento das propostas;
>
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
>
> d) anulação ou revogação da licitação;
>
> e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
>
> II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

A sessão de abertura e julgamento ocorreu no dia 08/04/2026 e o recurso foi enviado por e-mail no dia 13/04/2026, portanto, reconheço sua tempestividade.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suas razões de recurso, a recorrente alega que a empresa CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA ofertou para o item 18 cateter sem revestimento em Poliuretano e o edital exige cateter com revestimento em Poliuretano.

Em consulta com a secretaria responsável e com a empresa CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA, foi constatado que o produto ofertado não possui revestimento em poliuretano.

Desta forma, fica desclassificada a empresa CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA para o item 18 por não atender as exigências do edital.

III - DECISÃO

Isto posto, conheço o recurso apresentado tendo em vista sua tempestividade, e no mérito, dou-lhe provimento. Por força do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, submeto os autos à autoridade superior para decisão definitiva sobre os recursos. .

Ibaté, 07 de maio de 2026.

Waine Gesualdo Aprea Junior

Pregoeiro

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE REABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL 04

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.3. Os códigos dos empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R$	Valor Inscrição R$
6040	Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Agronômica; Registro em Órgão de Classe Competente.	30h	7.272,00	103,00
6041	Engenheiro Civil	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; Registro em Órgão de Classe Competente.	30h	7.272,00	103,00

(*) cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações
(**) auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.

1.4. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.

1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.6. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.

1.7. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de março e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.
Anexo IV – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo V - Modelo de Declaração de Acumulo de Emprego Público
Anexo VI - Modelo de Declaração de Dependentes
Anexo VII – Cronograma Estimado

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.

2.5. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, pois pode haver coincidência de horários.

2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026.**

2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.1. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado**. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições do **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.13.1.1. O prazo do item 2.13.3.1 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente no Laudo Médico.

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.13.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o Laudo Médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.13.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;

2.13.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.6. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.13.8. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

2.13.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13.12. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, deve também cumprir o procedimento previsto no Capitulo 4.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM **ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

2.17. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal n° 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.

3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/.

3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.3.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br,** nos dias 12 e **13 de maio de 2026;**

3.3.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.3.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **13 de maio de 2026.**

3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia **13 de maio de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

3.6. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município de Ibaté www.ibate.sp.gov.br, a partir do **dia 27 de maio de 2026.**

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho 2026**.

3.8.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 11 deste Edital de Reabertura.

3.8.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;
4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
4.1.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
4.1.9.2. Pagamento via PIX;
4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.
4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
4.1.14. Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar

pagamento";

4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.14.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.14.3.3. O código de segurança (CVV):

4.1.14.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do **dia 11 de junho de 2026**, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de junho de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.22. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.4.

4.2.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de

comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e da Lei Municipal nº 1.734, de 29 de novembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

5.4. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

5.4.1. Será aplicada a porcentagem prevista no artigo 1º da Lei Municipal, sendo o procedimento definido no edital, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.2.1. O laudo médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal**, **o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.6.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaté ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026**, no site do IBAM e no site da Prefeitura.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

6.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

6.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

6.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

6.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.5. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.5.1. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.5 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.6.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.6.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.

6.6.2. No ato da entrevista , os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
b) foto.
c) demais documentos solicitados.

6.7. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.6.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8. A Comissão a que se refere o item 6.6 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.

6.8.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.

6.8.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.8.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.8.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente

apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.8.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

6.8.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.9. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.10. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e serão convocados pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.11. O candidato que se declarar preto e pardo, indígena, quilombola e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.12. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado preto e pardo, indígena e quilombola para fins de reserva de vaga.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. O Concurso Público constará de:

- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
- prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva respeitando-se a tabela do item 8.8.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **19 de julho de 2026**.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

8.3. Havendo alteração da data prevista no item 8.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

8.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **08 de julho 2026** nos sites do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura Municipal de Ibaté **www.ibate.sp.gov.br**.

8.5. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no da Prefeitura.

8.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.6.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e/ou Site da Prefeitura e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.6.5.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.8. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO CIVIL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

8.8.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.8.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.9. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Engenheiro Agronomo e Engenheiro Civil	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.9.1. **Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

8.9.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.

8.9.3. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.

8.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.10.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.10.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.10.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.10.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.10.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**

8.11.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.11.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.11.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova

8.15. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.16.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

8.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.17.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

8.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.18.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.19. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.20. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.21. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

8.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.21.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.20, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retira-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.21.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.21.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.21.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.21.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.22. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.23. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.23.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.23.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.24. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.24.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.25.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.25.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.25.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.25.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.26. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.26.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.27.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas**.

8.27.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

8.27.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

8.27.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

8.27.5. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos**.

8.27.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.26.2 e 8.26.3.

8.28. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.29.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.29.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.29.4. Exceto no caso previsto no item 8.29, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.30. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos cargos cuja exigência de escolaridade seja nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.9 deste Edital.

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova escrita objetiva, para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

9.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

9.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

9.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.3. Da autencidade dos documentos:

9.3.1. Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR INDIVIDUAL**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico

de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.			Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

9.5. Requisitos dos títulos

9.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.

9.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.5.4. Não serão considerados:

a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;

c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.6. Comprovação do requisito do cargo:

9.6.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

9.7. Identificação da área do título:

9.7.1. Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

9.7.2. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

9.8. Cursos de mestrado e doutorado:

9.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

9.8.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

9.8.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.9. Títulos obtidos no exterior:

9.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.10.3. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

9.10.4. A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

9.10.5. As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

9.11. Prazo e forma de apresentação:

9.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.12. Disposições finais:

9.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

10.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

10.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, como pessoas com deficiência e pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.5. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Reabertura;

b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Reabertura;

d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o ultimo dia do período das inscrições para este concurso, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;

e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 11.2.**

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no da Prefeitura.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no da Prefeitura **www.ibate.sp.gov.br**.

11.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura.

11.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.15. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura **(www.ibate.sp.gov.br)** e disponibilizados no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

11.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

12.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.

12.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

12.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

12.5. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o

emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

12.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

12.7. **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 12.5, nos termos da Lei.**

12.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

12.8.1. **Considerando o prazo para manifestação do interesse, caso o candidato não compareça em 3 dias após publicação no Diário Oficial, o candidato será considerado desistente.**

12.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

12.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.

12.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

12.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

12.13. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

12.14. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

12.15. Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

12.16. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Reabertura e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.Ibate.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.

13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.10. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.

13.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.14. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.17. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.18. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 11 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:
Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Engenheiro Agrônomo

1. Supervisionar a elaboração de projetos técnicos conforme normas de engenharia;
2. Fiscalizar obras e serviços garantindo qualidade e segurança;
3. Emitir pareceres sobre viabilidade e custo de projetos;
4. Gerenciar cronogramas e medições de contratos de obras;
5. Orientar equipes sobre métodos construtivos adequados;
6. Acompanhar licitações e preparar especificações técnicas;
7. Analisar riscos estruturais e recomendar soluções corretivas;
8. Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
9. Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
10. Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Engenheiro Civil

1. Realizar vistorias técnicas em obras e construções civis, verificando a conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
2. Supervisionar a elaboração de projetos de Engenharia Civil, como de edificações, infraestrutura urbana e saneamento básico;
3. Colaborar na análise e aprovação de projetos de construção civil submetidos à Prefeitura;
4. Auxiliar na fiscalização e acompanhamento de obras e serviços públicos contratados pela municipalidade;
5. Colaborar na avaliação e seleção de materiais e equipamentos a serem utilizados em obras públicas;
6. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos de Engenharia Civil;
7. Emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas à Engenharia Civil;
8. Prestar suporte na fiscalização e controle de empreendimentos privados que impactem a infraestrutura urbana;
9. Auxiliar na elaboração de projetos de drenagem urbana para prevenção de enchentes e alagamentos;
10. Prestar assistência na elaboração de projetos de recapeamento e pavimentação de vias públicas;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;

13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público nº 01/2026

Edital 04

Observação: A legislação e os atos normativos indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, normas complementares, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

Conhecimentos Básicos (Todos os empregos)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos, com análise do tema, das ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas e compreensão do sentido global; reconhecimento e interpretação de tipos e gêneros textuais, com ênfase em textos de natureza técnica, administrativa e normativa; ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Novo Acordo Ortográfico; emprego das classes gramaticais e dos recursos da norma-padrão em contextos frasais e textuais; construção e organização do período simples e composto; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; coesão e coerência textual, com uso adequado de conectivos, organização lógica dos parágrafos, clareza, objetividade e concisão; reescrita de frases e períodos, mantendo-se o sentido original e a correção gramatical.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas; conjuntos numéricos e suas propriedades; operações fundamentais e expressões numéricas; razão, proporção e porcentagem, com aplicações em situações-problema; regra de três simples e composta; funções do 1º e do 2º graus, com interpretação de gráficos e análise de crescimento e decrescimento; progressões aritméticas e geométricas; unidades de medida, escalas, conversões, perímetro, área e volume; noções de estatística descritiva, incluindo leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda, mediana e noções de dispersão; probabilidade básica; matemática financeira, juros simples e compostos.

Conhecimentos Específicos

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Engenharia Agronômica aplicada à gestão pública municipal; atribuições profissionais do Engenheiro Agrônomo no âmbito do Sistema Confea/Crea; assistência técnica, extensão rural, agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável;engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fundamentos de ecologia, conservação ambiental e sustentabilidade; licenciamento ambiental; Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); Política Nacional do Meio Ambiente; proteção da vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; crimes e infrações ambientais; conservação do solo e da água; Política de Recursos Hídricos e impactos das atividades agrícolas sobre a qualidade ambiental; manejo e conservação de solos; fertilidade do solo, corretivos, adubação química e orgânica; sistemas de produção agrícola, sustentabilidade e agroecologia; propagação e produção de plantas cultivadas; viveiros, canteiros, arborização urbana, parques, jardins e áreas verdes; fitossanidade: pragas, doenças e métodos de controle, incluindo práticas culturais e controle biológico; uso, manejo e impactos ambientais de agrotóxicos; planejamento ambiental; recuperação de áreas degradadas e restauração ecológica; gestão de resíduos sólidos no meio rural e urbano, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos; elaboração de laudos, pareceres, relatórios técnicos e especificações técnicas; educação ambiental. fiscalização técnica; educação ambiental.

ENGENHEIRO CIVIL

Engenharia Civil aplicada à gestão pública municipal; atribuições profissionais do Engenheiro Civil no âmbito do Sistema Confea/Crea; projetos de engenharia civil, envolvendo edificações, infraestrutura urbana, drenagem urbana, pavimentação, saneamento básico e sistemas viários; análise, avaliação e aprovação de projetos de construção civil; leitura, interpretação e conferência de projetos técnicos, memoriais descritivos, documentos gráficos e especificações técnicas; desenho técnico, representação gráfica e planilhas orçamentárias; técnicas construtivas, materiais de construção e controle tecnológico, qualidade e desempenho em obras; noções de fundações, estruturas, concreto armado, alvenaria, revestimentos, coberturas, impermeabilização, instalações prediais hidráulicas, sanitárias e elétricas, manutenção predial e patologia das construções; técnicas construtivas, materiais de construção e normas técnicas aplicáveis às obras civis; planejamento, orçamento e custos de obras, com estudos de viabilidade técnica e econômica, composições de preços, cronogramas físico-financeiros, medições e controle de custos; licitações e contratos administrativos aplicados a obras e serviços de engenharia, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021; execução, acompanhamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços públicos e privados que impactem a infraestrutura urbana; vistorias técnicas em obras e construções civis; avaliação e especificação técnica de materiais e equipamentos para obras públicas; elaboração, leitura e interpretação de laudos, pareceres técnicos, relatórios e memoriais descritivos; infraestrutura urbana, drenagem pluvial, prevenção de enchentes e alagamentos, recapeamento e pavimentação de vias públicas; acessibilidade em edificações e espaços públicos; segurança, qualidade e controle tecnológico em obras; legislação municipal, urbanística e ambiental aplicada às obras, ao uso e ocupação do solo e à infraestrutura urbana.

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS PRETOS E PARDOS

Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Eu, _____ RG _____ , CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____de _____de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Eu,

_____

_____, portador do CPF ou CIN n.º
_____,

DECLARO para os devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base ____, são os relacionados abaixo:

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

_____

Ibaté, _____de _____de _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,

vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____

_____,

pertencente à estrutura do órgão _____,
sujeito(a) a carga horária de __horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ ***Data de nascimento*** _____

Sexo do dependente: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Companheiro ( ) Separado ( ) Desquitado ( ) Outros. Se sim, especifique ___

Tipo de dependente:
( ) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
( ) Agregados/ outros. Se sim, especifique _

( ) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

( ) Cônjuge ( ) Ex cônjuge ( ) Filho(a) ou enteado(a)

( ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ( )

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial( ) Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

( ) Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Ensino Técnico. ( ) Especialização. ( ) Pós-Doutorado.

( ) Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

( ) 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

( ) Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

( ) Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginasial).

( ) Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

( ) Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). ( ) Educação superior incompleto.

( ) Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental:	( ) Sim	( ) Não
IRPF:	( ) Sim	( ) Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficareisujeito às penas da lei.

Ibaté, _____de _____de _____.

_____

ANEXO VII – CRONOGRAMA ESTIMADO
Concurso Público 01/2026

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	**11/05/26**
Inscrições	**12/05/26 a 11/06/26**
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	**(mesmo do encerramento das inscrições)**
Vencimento do boleto	**12/06/26**
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	**12/05/26 e 13/05/26**
Lista de Deferimento de Isenções	**27/05/26**
Recursos contra Isenções	**28/05/26 e 29/05/26**
Respostas dos Recursos de Isenção	**03/06/26**
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PPIQ e condições especiais	
Período de Solicitações	**09/05/26 a 11/06/26**
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PPIQ e condições especiais	**19/06/26**
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**22/06/26 e 23/06/26**
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**03/07/26**
Das Provas Objetivas e/ou Dissertativas	
Convocação provas objetivas e/ou dissertativas	**08/07/26**
Aplicação das provas objetivas	**19/07/26**
Divulgação dos gabaritos	**21/07/26**
Recursos contra os gabaritos	**22/07/26 e 23/07/26**
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	**24/08/26**
Recursos contra as notas das provas objetivas	**25/08/26 e 26/08/26**
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**18/09/26**
Da Prova de Títulos	
Convocação para entrega de Títulos	**18/09/26**
Entrega dos Títulos	**19/09/26 a 21/09/26**
Divulgação das Notas de Títulos	**14/10/26**
Recurso de notas de Títulos	**15/10/26 e 16/10/26**
Resultado de Recurso de Notas de Títulos	**22/10/26**
Heteroidentificação	**23/10/26**
Da Classificação	**Após procedimento de heteroidentificação**

IMPORTANTE:

1. Legenda:
   PCD – Pessoa com Deficiência
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial.** O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba "recursos" da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Reabertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Reabertura.

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
Edital 01

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.3. Os códigos dos empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R$	Valor Inscrição R$
6108	Agente de Organização Escolar **(***)**	CR	Ensino Médio Completo	40h	**1642,75**	67,80
6036	Encanador	1	Ensino Fundamental Completo	40h	**1842,94**	54,30
6095	Técnico em Enfermagem**(***)**	CR	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa em Enfermagem; Registro em Órgão de Classe Competente	40h ou 12/36h	**3325,00**	67,80
6020	Técnico em Farmácia	1	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa em Farmácia	40h ou 12/36h	**1642,75**	67,80
6100	Técnico Quimico	1	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa em Química ou áreas correlatas, Registro em Orgão de Classe Competente	40h	**2498,36**	67,80

(*) cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações
(**) auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.
(***) Os empregos de Agente de Organização Escolar, e Técnico em Enfermagem somente serão chamados após o esgotamento/vencimento da Lista do Concurso nº 002/2022 com validade até 30 de janeiro de 2026.

1.4. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.

1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.6. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.

1.7. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de março de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.

Anexo IV – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores

Anexo V - Modelo de Declaração de Acumulo de Emprego Público

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dependentes

Anexo VII – Cronograma Estimado

2. INSCRIÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Agente de Organização Escolar • Encanador • Técnico em Enfermagem	• Técnico em Farmácia • Técnico Químico

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções

2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia** 12 **de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026.**

2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br.**

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.1. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado**. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições do 12 **de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.13.1.1. O prazo do item 2.13.3.1 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente no Laudo Médico.

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.13.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o Laudo Médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.13.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;

2.13.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.6. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.13.8. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

2.13.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13.12. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, deve também cumprir o procedimento previsto no Capitulo 4.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM **ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

2.17. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com

renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal n° 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.

3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/.

3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.3.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br,** nos dias 12 **e 13 de maio de 2026;**

3.3.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.3.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **13 de maio de 2026.**

3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia **13 de maio de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

3.6. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município de Ibaté www.ibate.sp.gov.br, a partir do **dia 27 de maio de 2026.**

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.8.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 10 deste Edital de Abertura.

3.8.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. Pagamento via PIX;

4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**

4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";

4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";

4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.14.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.14.3.3. O código de segurança (CVV):

4.1.14.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de junho de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.22. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.4.

4.2.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e da Lei Municipal nº 1.734, de 29 de novembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

5.4. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

5.4.1. Será aplicada a porcentagem prevista no artigo 1º da Lei Municipal, sendo o procedimento definido no edital, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.2.1. O laudo médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal**, **o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.6.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaté ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026**, no site do IBAM e no site da Prefeitura.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

6.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

6.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

6.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

6.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.5. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.5.1. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.5 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com

Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.6.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.6.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.

6.6.2. No ato da entrevista , os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
b) foto.
c) demais documentos solicitados.

6.7. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.6.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8. A Comissão a que se refere o item 6.6 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.

6.8.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.

6.8.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.8.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.8.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.8.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

6.8.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.9. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.10. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e serão convocados pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.11. O candidato que se declarar preto e pardo, indígena, quilombola e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.12. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado preto e pardo, indígena e quilombola para fins de reserva de vaga.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. O Concurso Público constará de:

- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **19 de julho de 2026**.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

8.3. Havendo alteração da data prevista no item 8.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

8.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **08 de julho 2026** nos sites do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura Municipal de Ibaté **www.ibate.sp.gov.br**.

8.5. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no da Prefeitura.

8.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.6.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e/ou Site da Prefeitura e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.8. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
• **Agente de Organização Escolar** • **Técnico em Enfermagem** • **Técnico em Farmácia** • **Técnico Quimico**	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA	10	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
• **Encanador**	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA	6	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	14	2

8.8.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.8.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.9. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
• **Agente de Organização Escolar** • **Encanador** • **Técnico em Enfermagem** • **Técnico em Farmácia** • **Técnico Quimico**	Ter obtido no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.9.1. **Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

8.9.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.

8.9.3. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.

8.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.10.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.10.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.10.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.10.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.10.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**

8.11.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.11.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.11.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova

8.15. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.16.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

8.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.17.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

8.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.18.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.19. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.20. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.21. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

8.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.21.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.20, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retira-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.21.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.21.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.21.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.21.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.22. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.23. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.23.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.23.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.24. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.24.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.25.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.25.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.25.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.25.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.26. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.26.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.27.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas**.

8.27.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

8.27.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

8.27.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

8.27.5. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos**.

8.27.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.26.2 e 8.26.3.

8.28. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.29.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.29.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.29.4. Exceto no caso previsto no item 8.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.30. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

9.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

10.1. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, como pessoas com deficiência e pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

9.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.4. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;

d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o ultimo dia do período das inscrições para este concurso, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;

e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

9.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 10.2.

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no da Prefeitura.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no da Prefeitura **www.ibate.sp.gov.br**.

10.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura.

10.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.15. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura **(www.ibate.sp.gov.br)** e disponibilizados no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

10.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

11.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.

11.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

11.5. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

11.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

11.7. **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.**

11.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

11.8.1. **Considerando o prazo para manifestação do interesse, caso o candidato não compareça em 3 dias após publicação no Diário Oficial, o candidato será considerado desistente.**

11.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

11.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.

11.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

11.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

11.13. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

11.14. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

11.15. Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

11.16. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.Ibate.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.

13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.10. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.

13.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.14. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.17. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.18. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 11 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:
Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 01

Agente de Organização Escolar

1. Organizar entrada, saída e deslocamento seguro de alunos;
2. Auxiliar docentes em atividades de rotina escolar;
3. Controlar presença e comportamento nas dependências escolares;
4. Auxiliar alunos quanto a normas de convivência e higiene;
5. Comunicar ocorrências relevantes à equipe pedagógica;
6. Zelar pela integridade de materiais e ambientes escolares;
7. Colaborar em ações de inclusão e apoio educacional;
8. Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
9. Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
10. Contribuir na utilização de recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Encanador

1. Instalar tubulações de água, esgoto e drenagem conforme projetos;
2. Reparar vazamentos e obstruções utilizando ferramentas apropriadas;
3. Testar pressões e estanqueidade das redes hidráulicas instaladas;
4. Inspecionar caixas de inspeção e redes de saneamento periodicamente;
5. Registrar serviços executados e materiais utilizados em formulários;
6. Cumprir normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis;
7. Propor melhorias para redução de perdas e consumo de água;
8. Coletar e destinar adequadamente resíduos de manutenção hidráulica;
9. Solicitar reposição de materiais e peças indispensáveis;
10. Integrar-se a equipes multidisciplinares em reformas de edifícios;
11. Manter organização e limpeza das áreas de trabalho;
12. Participar de capacitações sobre tecnologias hidráulicas sustentáveis;
13. Atualizar-se sobre legislações e normas ABNT de instalações;
14. Supervisionar a elaboração de relatórios de não conformidades e propor ações corretivas;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Técnico em Enfermagem

1. Realizar triagem de pacientes em Unidades de Saúde Municipais;
2. Administrar medicamentos sob prescrição médica e monitorar reações adversas;
3. Executar procedimentos de coleta de amostras biológicas para exames;
4. Auxiliar em procedimentos médicos, fornecendo os instrumentos necessários;
5. Monitorar sinais vitais e realizar registros em prontuários eletrônicos ou físicos;
6. Orientar pacientes sobre preparo e cuidados pré e pósprocedimentos;
7. Preparar e esterilizar materiais e equipamentos para uso médico e de enfermagem;
8. Realizar curativos e tratar de feridas sob orientação médica;
9. Auxiliar na mobilização, transferência e posicionamento de pacientes;
10. Participar de campanhas de vacinação, realizando a aplicação de imunizantes;
11. Atuar em urgências e emergências, prestando os primeiros socorros;
12. Realizar procedimentos de desinfecção e limpeza de equipamentos;
13. Verificar e registrar a temperatura e condições de armazenamento de medicamentos e vacinas;
14. Fornecer informações para a composição de estatísticas de saúde do Município;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Técnico em Farmácia

1. Dispensar medicamentos prescritos garantindo conferência da dose e validade;
2. Orientar pacientes sobre uso, conservação e reações medicamentosas;
3. Interpretar receitas médicas e odontológicas para correta dispensação;
4. Controlar estoque de fármacos, registrando entradas, saídas e vencimentos;
5. Auxiliar na manipulação magistral conforme boas práticas farmacêuticas;
6. Prevenir erros de medicação revisando prescrições e integridade dos produtos;
7. Manter organização e higiene das áreas de atendimento e armazenamento;
8. Registrar atividades e dados em sistema eletrônico da farmácia municipal;
9. Aplicar normas de biossegurança em todas as rotinas operacionais;
10. Participar de campanhas sanitárias e ações educativas comunitárias;
11. Atender chamadas telefônicas esclarecendo dúvidas sobre fármacos;
12. Cooperar com equipe multiprofissional para cuidado integral ao usuário;
13. Participar de treinamentos para atualização técnicoprofissional contínua;
14. Propor melhorias de processos visando eficiência e redução de desperdícios;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Técnico Químico

1. Executar coletas e amostras e registrando resultados conforme normas técnicas;
2. Preparar reagentes, padrões e amostras seguindo procedimentos de segurança laboratorial;
3. Desenvolver e testar matérias-primas, insumos e fórmulas para novos produtos municipais;
4. Definir processos de produção, especificando parâmetros operacionais e requisitos de qualidade;
5. Monitorar fluxo produtivo, emitindo ordens de serviço e ajustando variáveis do processo;
6. Controlar poluição ambiental, analisando e registrando parâmetros de efluentes e emissões;

7. Operar e regular máquinas, equipamentos e instrumentos de medição do laboratório e da planta;
8. Supervisionar a elaboração de relatórios, laudos técnicos e procedimentos operacionais padrões atualizados;
9. Implementar ações corretivas e preventivas utilizando ferramentas de gestão da qualidade;
10. Participar da definição de leiaute industrial, especificando máquinas e fluxo de produção;
11. Requerer licenças de funcionamento e registrar produtos junto a órgãos oficiais competentes;
12. Ministrar treinamentos técnicos e apoiar atividades educacionais internas de capacitação;
13. Propor melhorias contínuas nos processos químicos, visando inovação e redução de desperdícios; 14. Prestar assistência técnica, visitando unidades usuárias e solucionando problemas operacionais;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público nº 02/2026
Edital 01

Observação: A legislação e os atos normativos indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, normas complementares, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

PARA O CARGO DE ENCANADOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos simples; identificação de informações explícitas e implícitas; assunto, finalidade e ideia principal do texto; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre partes do texto; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; concordância verbal e nominal; emprego de pronomes; reescrita de frases, mantendo-se o sentido original.

MATEMÁTICA
Operações com números naturais, inteiros e racionais; adição, subtração, multiplicação e divisão; resolução de situações-problema; frações e números decimais; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; medidas de comprimento, massa, capacidade, tempo, área e volume; conversão de unidades de medida; cálculo de perímetro, área e volume em situações simples; leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples; noções de raciocínio lógico; sequências e padrões simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENCANADOR
Ferramentas, equipamentos e materiais utilizados em serviços hidráulicos; tipos de tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, sifões, caixas de inspeção, ralos, reservatórios e acessórios; noções de leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários simples; instalações prediais de água fria; noções de instalações de água quente, esgoto sanitário e drenagem pluvial; montagem, instalação, manutenção e reparo de tubulações; identificação e correção de vazamentos, obstruções e defeitos em redes hidráulicas; testes de pressão, estanqueidade e funcionamento das instalações; limpeza, desobstrução e inspeção de caixas, ralos, redes e componentes hidráulicos; medição, corte, rosqueamento, colagem, vedação, fixação e encaixe de tubulações e conexões; cálculo simples de medidas, comprimentos, quantidades de materiais e consumo; uso racional da água e prevenção de perdas; manutenção hidráulica em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos municipais; organização, conservação e controle de ferramentas e materiais; registro de serviços executados e materiais utilizados; normas básicas de segurança do trabalho; uso de equipamentos de proteção individual; prevenção de acidentes em escavações, altura, locais úmidos e ambientes confinados; higiene, limpeza e organização da área de trabalho; descarte adequado de resíduos de manutenção hidráulica; noções de sustentabilidade aplicadas às instalações hidráulicas.

PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM FARMÁCIA E TÉCNICO QUÍMICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; identificação do tema, da ideia principal e de informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre partes do texto; gêneros textuais de circulação social, administrativa, técnica e institucional; coesão e coerência textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; colocação pronominal; estruturação de frases e períodos; reescrita de frases, mantendo-se o sentido original e a correção gramatical.

MATEMÁTICA
Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores; frações, números decimais e porcentagem; razão e proporção; regra de três simples e composta; resolução de situações-problema; sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo, área e volume; conversão de unidades; noções de geometria plana e espacial; perímetro, área e volume; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética; noções de raciocínio lógico; sequências, padrões e relações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Organização da rotina escolar; entrada, saída, recreio, intervalos e deslocamento seguro de alunos; acompanhamento de alunos em espaços escolares; apoio às atividades de rotina da unidade escolar; convivência escolar, disciplina, respeito; comunicação não violenta; e mediação de conflitos; comunicação de ocorrências à equipe gestora e pedagógica; registros escolares e controle de informações de rotina; atendimento ao público, alunos, famílias, servidores e comunidade escolar; noções de ética, postura profissional, sigilo e responsabilidade no serviço público; conservação de materiais, mobiliário, equipamentos e ambientes escolares; higiene, organização; prevenção de acidente e segurança nos espaços escolares; prevenção de acidentes no ambiente escolar; noções de primeiros cuidados em situações de urgência; inclusão escolar e atendimento respeitoso a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; acessibilidade, respeito à diversidade e combate a práticas discriminatórias; proteção integral da criança e do adolescente; direitos e deveres dos alunos; Estatuto da Criança e do Adolescente; noções da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; trabalho em equipe e cooperação com docentes, gestores e demais profissionais da escola; uso responsável de recursos públicos; zelo pelo patrimônio público; segurança e saúde no trabalho aplicadas ao ambiente escolar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação do exercício profissional da enfermagem: Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987; Código de ética dos profissionais de enfermagem; ética, responsabilidade profissional e atuação do Técnico de Enfermagem na equipe de saúde; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, organização e participação social; Constituição Federal, arts. 196 a 200; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Decreto nº 7.508/2011; atenção básica estratégia saúde da família e redes de atenção à saúde; humanização do atendimento; acolhimento, triagem e classificação de risco; segurança do paciente e prevenção de eventos adversos; biossegurança, precauções padrão, higiene das mãos, uso de equipamentos de proteção individual e controle de infecção; sinais vitais; medidas antropométricas; registros de enfermagem em prontuário físico e eletrônico; administração de medicamentos sob prescrição, vias de administração, cuidados, cálculo básico de dosagem, conservação e prevenção de erros de medicação; coleta, identificação, acondicionamento e transporte de materiais biológicos; curativos, cuidados com feridas e prevenção de lesões por pressão; preparo, limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento de materiais; assistência de enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher, ao adulto e à pessoa idosa; imunização, sala de vacina, aplicação de imunizantes, conservação e rede de frio; urgência e emergência, primeiros socorros, suporte básico de vida e atendimento inicial em situações agudas; assistência em saúde mental; doenças transmissíveis e não transmissíveis; vigilância epidemiológica e notificação compulsória; saúde do trabalhador; resíduos de serviços de saúde; orientação ao paciente quanto a cuidados pré e pós-procedimentos.linhas de cuidado na atenção básica: saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Assistência farmacêutica no âmbito do SUS; organização da farmácia municipal e da rede pública de dispensação; relação nacional de medicamentos essenciais — Rename, relação municipal de medicamentos essenciais — Remume e padronização municipal de medicamentos; legislação sanitária aplicada a medicamentos, farmácias e serviços farmacêuticos; noções da Lei nº 5.991/1973 e da Lei nº 13.021/2014; Portaria SVS/MS Nº 344/1998 e demais normas sobre medicamentos sujeitos a controle especial; ética, responsabilidade profissional e atuação do Técnico em Farmácia sob supervisão do farmacêutico responsável; leitura e conferência de prescrições médicas e odontológicas; dispensação de medicamentos prescritos; conferência de dose, forma farmacêutica, concentração, validade, lote, integridade da embalagem e identificação do usuário; orientação básica ao usuário quanto ao uso, conservação e cuidados gerais com medicamentos, nos limites da atuação técnica; prevenção de erros de medicação; medicamentos sujeitos a controle especial e normas sanitárias vigentes; antimicrobianos; controle de prescrição, dispensação e registro de antimicrobianos e demais medicamentos com controle sanitário específico; organização, armazenamento, conservação e transporte de medicamentos; controle de estoque, entradas, saídas, vencimentos, inventário, rastreabilidade e registros em sistemas informatizados; boas práticas de armazenamento e dispensação; formas farmacêuticas, vias de administração e noções de farmacologia básica; cálculos simples aplicados à farmácia; noções de manipulação magistral e boas práticas de manipulação, quando aplicável; fracionamento de medicamentos, quando aplicável; biossegurança, higiene, limpeza e organização dos ambientes de atendimento e armazenamento; descarte de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso; e logística reversa; farmacovigilância e comunicação de eventos adversos; atendimento ao público, acolhimento, sigilo, humanização e trabalho em equipe multiprofissional; participação em campanhas sanitárias e ações educativas comunitárias.

TÉCNICO QUÍMICO

Legislação e normas aplicáveis ao exercício profissional na área química; Lei nº 2.800/1956; Decreto nº 85.877/1981; ética, responsabilidade técnica e atuação do Técnico Químico em serviços públicos municipais; sob a supervisão de profissional habilitado, quando exigido; química geral: matéria, substâncias, misturas, funções químicas, reações químicas, balanceamento e estequiometria; soluções, concentração, diluição, preparo e padronização de reagentes; noções de química analítica qualitativa e quantitativa; amostragem, coleta, preservação, identificação, acondicionamento e transporte de amostras; e cadeia de custódia; análise de água, efluentes, resíduos e materiais de interesse municipal; pH, acidez, alcalinidade, dureza, turbidez, condutividade e de outros parâmetros físico-químicos básicos; volumetria, titulação, gravimetria e noções de técnicas instrumentais de análise; operação, calibração, limpeza e conservação de equipamentos, vidrarias e instrumentos laboratoriais; controle de qualidade, rastreabilidade, registros, planilhas, laudos, relatórios técnicos e procedimentos operacionais padrão; boas práticas de laboratório; segurança laboratorial, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, identificação de riscos químicos, armazenamento e rotulagem de produtos químicos; fichas de informação de segurança de produtos químicos; gerenciamento, segregação, acondicionamento e destinação de resíduos químicos; noções de controle de poluição ambiental, efluentes, emissões e impacto ambiental; noções de processos químicos, incluindo resíduos perigosos; controle de variáveis operacionais, matérias-primas, insumos e produtos; ações corretivas e preventivas; ferramentas básicas de gestão da qualidade; normas técnicas aplicáveis às atividades laboratoriais e ambientais.

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS PRETOS E PARDOS

Concurso Público nº 02/2026
Edital 01

Eu, _____ RG _____ , CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 02/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____de _____de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 01

Eu,

_____

_____, portador do CPF ou CIN n.º
_____,

DECLARO para os devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base ____, são os relacionados abaixo:

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

_____

Ibaté, _____de _____de _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

Concurso Público nº 02/2026
Edital 01

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,

vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____

_____,

pertencente à estrutura do órgão _____,
sujeito(a) a carga horária de __horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Concurso Público nº 02/2026

Edital 01

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ ***Data de nascimento*** _____

Sexo do dependente: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Companheiro ( ) Separado ( ) Desquitado ( ) Outros. Se sim, especifique ___

Tipo de dependente:
( ) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
( ) Agregados/ outros. Se sim, especifique _

( ) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

( ) Cônjuge ( ) Ex cônjuge ( ) Filho(a) ou enteado(a)

( ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ( )

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial( ) Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

( ) Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Ensino Técnico. ( ) Especialização. ( ) Pós-Doutorado.

( ) Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

( ) 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

( ) Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

( ) Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginasial).

( ) Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

( ) Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). ( ) Educação superior incompleto.

( ) Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: ( ) Sim ( ) Não
IRPF: ( ) Sim ( ) Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficareisujeito às penas da lei.

Ibaté, _____de _____de _____.

ANEXO VII – CRONOGRAMA ESTIMADO
Concurso Público 02/2026
Edital 01

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	**Data / Período**
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	**11/05/26**
Inscrições	**12/05/26 a 11/06/26**
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	**(mesmo do encerramento das inscrições)**
Vencimento do boleto	**12/06/26**
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	**12/05/26 e 13/05/26**
Lista de Deferimento de Isenções	**27/05/26**
Recursos contra Isenções	**28/05/26 e 29/05/26**
Respostas dos Recursos de Isenção	**03/06/26**
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PPIQ e condições especiais	
Período de Solicitações	**09/05/26 a 11/06/26**
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PPIQ e condições especiais	**19/06/26**
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**22/06/26 e 23/06/26**
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**03/07/26**
Das Provas Objetivas e/ou Dissertativas	
Convocação provas objetivas e/ou dissertativas	**08/07/26**
Aplicação das provas objetivas	**19/07/26**
Divulgação dos gabaritos	**21/07/26**
Recursos contra os gabaritos	**22/07/26 e 23/07/26**
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	**24/08/26**
Recursos contra as notas das provas objetivas	**25/08/26 e 26/08/26**
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**18/09/26**
Heteroidentificação	**21/09/26**
Classificação	**Após procedimento de heteroidentificação**

IMPORTANTE:
1. Legenda:

PCD – Pessoa com Deficiência

2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial.** O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba "recursos" da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Reabertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Reabertura.

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
Edital 02

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.3. Os códigos dos empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R$	Valor Inscrição R$
6078	Professor de Apoio de Creche – 31h	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	31h	3772,50	103,00
6079	Professor de Educação Básica I – 31h	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia	31h	3772,50	103,00
6109	Professor de Educação Básica II – Artes – 31h	CR	Licenciatura Completa em Educação Artística ou Artes Visuais	31h	4238,65	103,00
6082	Professor de Educação Especial – 40h	CR	Ensino Superior Completo em Pedagogia; Especialização em Educação Especial	40h	5469,18	103,00

(*) cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações
(**) auxilio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.
(***) Os empregos de Professor (todos exceto o Professor de Educação Especial 40h) somente serão chamados após o esgotamento/ vencimento da Lista do Concurso nº 002/2022 com validade até 30 de janeiro de 2026.

1.4. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.

1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.6. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.

1.7. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de março de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.

Anexo IV – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores

Anexo V - Modelo de Declaração de Acumulo de Emprego Publico

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dependentes

Anexo VII – Cronograma Estimado

2. INSCRIÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Professor de Apoio de Creche – 31h	• Professor de Educação Básica I – 31h
• Professor de Educação Básica II – Artes – 31h	• Professor de Educação Especial – 40h

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções

2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026.**

2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br.**

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.1. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado**. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições do **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.13.1.1. O prazo do item 2.13.3.1 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente no Laudo Médico.

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.13.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o Laudo Médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.13.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;

2.13.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.6. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.13.8. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

2.13.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13.12. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, deve também cumprir o procedimento previsto no Capitulo 4.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM **ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

2.17. Ao realizar sua inscrição, o candiato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal n° 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.

3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/.

3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.3.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br,** nos dias **12 e 13 de maio de 2026;**

3.3.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.3.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **13 de maio de 2026.**

3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia **13 de maio de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

3.6. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município de Ibaté www.ibate.sp.gov.br, a partir do **dia 27 de maio de 2026.**

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.8.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 11 deste Edital de Abertura.

3.8.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;

4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. Pagamento via PIX;

4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**

4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";

4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";

4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. Nome do titular como está no cartão;
4.1.14.3.2. Número do cartão de crédito;
4.1.14.3.3. O código de segurança (CVV):
4.1.14.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de junho de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.22. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados** Para efetuar consultas **corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.4.

4.2.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2025 e da Lei Municipal nº 1.734, de 29 de novembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

5.4. Em obediência ao disposto no inciso VIIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

5.4.1. Será aplicada a porcentagem prevista no artigo 1º da Lei Municipal, sendo o procedimento definido no edital, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.2.1. O laudo médico deverá deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal**, **o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.6.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaté ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026**, no site do IBAM e no site da Prefeitura.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

6.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

6.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

6.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

6.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.5. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.5.1. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.5 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.6.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.6.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.

6.6.2. No ato da entrevista , os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.

b) foto.
c) demais documentos solicitados.

6.7. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.6.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8. A Comissão a que se refere o item 6.6 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.

6.8.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.

6.8.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.8.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.8.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.8.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

6.8.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.9. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.10. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e serão convocados pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.11. O candidato que se declarar preto e pardo, indígena, quilombola e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.12. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado preto e pardo, indígena e quilombola para fins de reserva de vaga.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. O Concurso Público constará de:

- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
- prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva aos cargos de nível superior, respeitando-se a tabela do item 8.9.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **19 de julho de 2026**.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

8.3. Havendo alteração da data prevista no item 8.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

8.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **08 de julho 2026** nos sites do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura Municipal de Ibaté **www.ibate.sp.gov.br**.

8.5. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no da Prefeitura.

8.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.6.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e/ou Site da Prefeitura e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.8. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
• **Professor de Apoio de Creche – 31h** • **Professor de Educação Básica I – 31h** • **Professor de Educação Básica II – Artes – 31h**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**8**	**1**
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	**4**	**1**
	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	**8**	**2**
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	**8**	**2**

• **Professor de Educação Especial – 40h**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**12**	**3**

8.8.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.8.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.9. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Professor (Todos)	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.9.1. **Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

8.9.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.

8.9.3. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.

8.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.10.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.10.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.10.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.10.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.10.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**

8.11.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.11.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.11.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova

8.15. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.16.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

8.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.17.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

8.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.18.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.19. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.20. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.21. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

8.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.21.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.20, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala da coordenação, podendo o candidato retira-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.21.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.21.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.21.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.21.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.22. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.23. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.23.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.23.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.24. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.24.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.25.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de repostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.25.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.25.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.25.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.26. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.26.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.27.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas**.

8.27.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

8.27.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

8.27.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

8.27.5. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos**.

8.27.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.26.2 e 8.26.3.

8.28. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.29.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.29.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.29.4. Exceto no caso previsto no item 8.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.30. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos cargos cuja exigência de escolaridade seja nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.9 deste Edital.

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova escrita objetiva, para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

9.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

9.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

9.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.3. Da autencidade dos documentos:

9.3.1. Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR INDIVIDUAL**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

9.5. Requisitos dos títulos

9.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.

9.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as

atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.5.4. Não serão considerados:

a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;

c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.6. Comprovação do requisito do cargo:

9.6.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

9.7. Identificação da área do título:

9.7.1. Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

9.7.2. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

9.8. Cursos de mestrado e doutorado:

9.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

9.8.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

9.8.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.9. Títulos obtidos no exterior:

9.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.10.3. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

9.10.4. A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

9.10.5. As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

9.11. Prazo e forma de apresentação:

9.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.12. Disposições finais:

9.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

10.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

10.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.5. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;

d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o ultimo dia do período das inscrições para este concurso, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;

e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 11.2.

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no da Prefeitura.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no da Prefeitura **www.ibate.sp.gov.br**.

11.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura.

11.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.15. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura **(www.ibate.sp.gov.br)** e disponibilizados no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

11.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

12.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.

12.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

12.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

12.5. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

12.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

12.7. **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 12.5, nos termos da Lei.**

12.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

12.8.1. Considerando o prazo para manifestação do interesse, caso o candidato não compareça em 3 dias após publicação no Diário Oficial, o candidato será considerado desistente.

12.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

12.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.

12.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

12.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

12.13. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

12.14. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

12.15. Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

12.16. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.Ibate.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.

13.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.10. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.

13.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

13.14. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.17. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.18. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 11 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:
Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 02

Professor de Apoio de Creche – 31h

1. Substituir professores de Educação Básica I em casos de ausências, licenças ou cumprimento de HTPI, garantindo a continuidade das aulas;
2. Colaborar com a equipe pedagógica na elaboração e implementação de planos de aula, materiais e estratégias de intervenção para turmas e alunos de baixo desempenho;
3. Aplicar e registrar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, acompanhando a evolução dos alunos ao longo do ano letivo;
4. Cumprir o calendário escolar, os horários de HTPC, HTPI, HTPL e demais atividades previstas em legislação e normativos internos;
5. Atualizar diários de classe e demais registros de frequência, desempenho e desenvolvimento infantil;
6. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos coletivos e processos de avaliação institucional;
7. Apoiar a construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola, alinhando-se às diretrizes da rede municipal;
8. Organizar e disponibilizar materiais didático-pedagógicos, garantindo sua adequada utilização e conservação;
9. Observar e relatar alterações de comportamento, desenvolvimento e saúde das crianças, comunicando ao professor titular e à direção;
10. Promover hábitos de higiene, alimentação, segurança e socialização, zelando pelo ambiente físico e emocional das crianças;
11. Estimular a autonomia infantil em atividades de rotina, alimentação, brinquedos e convivência, conforme orientações técnicas;
12. Acompanhar os alunos em atividades internas e externas (visitas, eventos, recreação), assegurando cuidados e disciplina;
13. Participar de cursos, oficinas e programas de formação continuada voltados à prática pedagógica na educação infantil;
14. Colaborar na articulação da escola com famílias e comunidade, promovendo comunicação efetiva sobre progresso e necessidades dos alunos;
15. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro da sua área de atuação, que visem ao alcance dos objetivos educacionais da escola e ao aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Educação Básica I – 31h

1. Participar da elaboração, atualização e implementação da Proposta Pedagógica e do Projeto Político-Pedagógico da escola;

2. Planejar, registrar e executar planos de aula e sequências didáticas, alinhados aos conteúdos, competências e habilidades da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e às diretrizes curriculares municipais;
3. Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, aplicando avaliações diagnósticas, formativas e somativas, e estabelecer estratégias de recuperação e enriquecimento curricular;
4. Cumprir o calendário escolar, os horários de HTPC, HTPI, HTPL e demais atividades previstas em legislação e normativos internos;
5. Participar integralmente de períodos destinados ao planejamento, avaliação institucional, reuniões pedagógicas e formação continuada;
6. Promover metodologias ativas e contextualizadas que valorizem a cultura local, a identidade dos alunos e o pensamento crítico;
7. Conhecer e utilizar indicadores de desempenho para monitorar a evolução das competências e habilidades, ajustando práticas conforme resultados;
8. Estabelecer ambiente de sala de aula inclusivo, colaborativo e seguro, incentivando a autonomia, a criatividade e o respeito mútuo;
9. Colaborar com a articulação da escola com famílias e comunidade, participando de conselhos, reuniões e eventos que fortaleçam o vínculo escola-comunidade;
10. Registrar com precisão a frequência, o desempenho e os relatórios de acompanhamento dos estudantes, mantendo a documentação escolar atualizada;
11. Integrar projetos interdisciplinares, atividades culturais e eventos extraclasses, contribuindo para formação integral do aluno;
12. Colaborar com os Conselhos de Classe, APM, Grêmio Estudantil e demais instâncias auxiliares, oferecendo subsídios pedagógicos às decisões coletivas;
13. Incorporar tecnologias educacionais e materiais didático-pedagógicos diversificados, selecionando recursos adequados às necessidades da turma;
14. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro da sua área de atuação, que visem ao alcance dos objetivos educacionais da escola e ao aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Educação Básica II – Artes – 31h

1. Planejar, registrar e ministrar aulas de Artes de acordo com a BNCC, as faixas etárias e a realidade sociocultural dos alunos, assegurando a igualdade da área no currículo;
2. Participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP da unidade escolar, contribuindo com perspectivas interdisciplinares e artísticas;
3. Desenvolver experiências estéticas que integrem artes visuais, dança, música e teatro, articulando-as às dimensões de criação, fruição, reflexão e contextualização;
4. Utilizar linguagens verbal, corporal, visual, sonora e digital, promovendo a expressão, a mediação de conflitos, o diálogo e a cooperação;
5. Empregar avaliações diagnósticas, formativas e somativas para monitorar competências e habilidades artísticas, propondo estratégias de recuperação e enriquecimento;
6. Participar integralmente de HTPC, HTPL, HTPI, formações e encontros culturais, mantendo atualização profissional e refletindo sobre a prática docente;

7. Explorar manifestações artísticas locais e globais, valorizando a diversidade, as identidades culturais e o patrimônio material e imaterial;
8. Integrar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica e ética, ampliando recursos de criação, pesquisa e divulgação artística;
9. Promover ações que relacionem arte, direitos humanos, consciência socioambiental e consumo responsável, estimulando postura cidadã e crítica;
10. Colaborar na articulação escola–família–comunidade, organizando mostras, oficinas, apresentações e projetos culturais extraclasses;
11. Participar dos Conselhos de Classe, APM e demais instâncias colegiadas, oferecendo subsídios estéticos e pedagógicos às decisões coletivas;
12. Registrar com precisão frequência, rendimento e portfólios artísticos dos estudantes, garantindo documentação escolar atualizada;
13. Criar ambientes inclusivos que favoreçam a experimentação artística, o respeito mútuo e a autonomia dos estudantes;
14. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação, que assegurem a qualidade do ensino de Artes e o desenvolvimento integral dos alunos.

Professor de Educação Especial – 40h

1. Identificar as necessidades educacionais de cada aluno, por meio de avaliação pedagógica e funcional, elaborando e atualizando o Plano de Apoio Pedagógico Especializado;
2. Produzir, selecionar e adaptar materiais didáticos, tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade (comunicação alternativa, pedagogia visual, LIBRAS, softwares, sintetizadores de voz, entre outros), assegurando acesso ao currículo;
3. Desenvolver atividades complementares e de vida diária, considerando aspectos fisiológicos, clínicos e culturais das deficiências, para promover autonomia e participação;
4. Realizar intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos, flexibilizando conteúdos, metodologias e formas de avaliação conforme as barreiras identificadas;
5. Acompanhar, registrar e analisar a evolução dos estudantes com base em indicadores de competências e habilidades, emitindo relatórios periódicos aos gestores, docentes e famílias;
6. Subsidiar e orientar professores de classes comuns quanto a estratégias inclusivas, acompanhamento do uso de recursos adaptados e adequações de atividades;
7. Articular-se com a equipe escolar, família e comunidade, favorecendo a compreensão das especificidades das deficiências e a corresponsabilidade pelo processo inclusivo;
8. Promover a integração das experiências e vivências da comunidade nas práticas de ensino, respeitando identidades culturais, em especial da comunidade surda;
9. Ensinar e incentivar o uso seguro e eficaz de recursos de orientação e mobilidade, bem como de atividades da vida autônoma, onde se fizer necessário;
10. Utilizar ferramentas digitais de informação e comunicação de forma crítica e ética para potencializar a aprendizagem e a participação dos estudantes;
11. Encaminhar, quando necessário, os alunos a serviços especializados de saúde, assistência social ou reabilitação, mantendo acompanhamento e retorno pedagógico;

12. Participar de HTPC, HTPL, HTPI, formações continuadas, reuniões pedagógicas e conselhos escolares, contribuindo com reflexões e ações de melhoria;
13. Manter organização e conservação dos materiais específicos do AEE, informando periodicamente a coordenação sobre necessidades de aquisição ou reposição;
14. Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação, assegurando o efetivo direito à educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público nº 02/2026
Edital 02

Observação: A legislação, os atos normativos e a jurisprudência indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, emendas, normas complementares, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros; identificação do tema, da tese, dos argumentos, das ideias principais e secundárias; inferência de informações implícitas; relações de sentido entre partes do texto; coesão e coerência textual; organização lógica e progressão textual; sentido de palavras e expressões no contexto; denotação e conotação; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; estrutura e formação de palavras; estruturação sintática do período simples e composto; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; colocação pronominal; reescrita de frases e períodos, mantendo-se o sentido original, a correção gramatical, a clareza e a adequação à norma-padrão.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas; operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; razão, proporção e porcentagem; regra de três simples; sistema de medidas e conversão de unidades; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética; sequências, padrões e relações; noções de lógica: proposições, conectivos, negação, equivalência e argumentação lógica simples.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal: educação como direito social; princípios do ensino; dever do Estado com a educação; colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: princípios e fins da educação nacional; organização da educação brasileira; educação básica; educação infantil; ensino fundamental; educação especial; profissionais da educação; incumbências dos docentes e dos estabelecimentos de ensino; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990: proteção integral, direitos fundamentais, direito à educação, deveres da família, da comunidade, da sociedade e do poder público; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015: direito à educação, acessibilidade, inclusão, atendimento educacional inclusivo e eliminação de barreiras; Base Nacional Comum Curricular – BNCC: competências gerais da educação básica, direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil, áreas do conhecimento e componentes curriculares do ensino fundamental; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto nº 7.611/2011; Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância; Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática; Lei nº 14.811/2024; Lei nº 14.819/2024 – Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares; gestão democrática, Projeto Político-Pedagógico, conselho de escola, participação da comunidade escolar, registros escolares, avaliação institucional e formação continuada.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação; função social da escola; escola pública, diversidade, inclusão, equidade e qualidade social da educação; teorias da aprendizagem e do desenvolvimento; desenvolvimento infantil e desenvolvimento nos anos iniciais do ensino fundamental; concepções de currículo; currículo integrado, interdisciplinaridade e contextualização; planejamento escolar e planejamento docente; plano de aula, sequência didática, projetos de trabalho e organização do tempo e dos espaços escolares; Projeto Político-Pedagógico; gestão da sala de aula; relação professor-aluno; mediação pedagógica; metodologias ativas e estratégias de ensino; avaliação diagnóstica, formativa, somativa e mediadora; recuperação contínua e acompanhamento da aprendizagem; registros pedagógicos, portfólios, relatórios e documentação escolar; alfabetização, letramento e multiletramentos; educação matemática nos anos iniciais; uso pedagógico de tecnologias digitais; educação inclusiva e atendimento à diversidade; adaptação, flexibilização e acessibilidade curricular; convivência escolar, cultura de paz, mediação de conflitos e prevenção de violências; articulação entre escola, família e comunidade; HTPC, HTPI, HTPL, formação continuada e trabalho coletivo docente.

Referências de apoio – Conhecimentos Pedagógicos

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.
LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.
LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover**: as setas do caminho. 7. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE APOIO DE CRECHE

Educação infantil: concepções de criança, infância, desenvolvimento e aprendizagem; cuidar e educar como dimensões indissociáveis da prática pedagógica; direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil; campos de experiências da BNCC; interações e brincadeiras como eixos estruturantes; organização dos tempos, espaços, materiais e rotinas na creche; acolhimento, adaptação e vínculo afetivo; observação, escuta, registro e documentação pedagógica; planejamento de experiências na educação infantil; avaliação na educação infantil sem finalidade de promoção; desenvolvimento da linguagem oral, corporal, musical, plástica e simbólica; brincadeiras, jogos, movimento, corpo e expressão; autonomia infantil, alimentação, higiene, descanso, segurança e socialização; acompanhamento do desenvolvimento infantil; identificação e comunicação de alterações de comportamento, desenvolvimento e saúde; inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; acessibilidade e respeito às diferença proteção integral da criança, prevenção de violências, negligência e acidentes no ambiente escolar; noções de primeiros cuidados em situações de urgências; relação com famílias e comunidade; atuação em substituição, apoio à rotina escolar, continuidade das atividades e colaboração com o professor titular e equipe pedagógica; registros de frequência, desenvolvimento e atividades; participação em HTPC, HTPI, HTPL, reuniões pedagógicas e formação continuada.

Referências de apoio – Professor de Apoio de Creche

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.
BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Básica**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE/CEB, 2009.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. **Educação infantil:** fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2011.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
KRAMER, Sonia. **A política do pré-escolar no Brasil**: a arte do disfarce. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental; BNCC e currículo dos anos iniciais; competências gerais da educação básica; planejamento, desenvolvimento e avaliação de sequências didáticas e projetos interdisciplinares; alfabetização e letramento; consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura, produção textual e oralidade; práticas de linguagem nos anos iniciais; matemática nos anos iniciais: educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena; educação ambiental e educação em direitos humano números, operações, resolução de problemas, grandezas e medidas, geometria, estatística e probabilidade; ensino de Ciências da Natureza, História e Geografia nos anos iniciais; ludicidade, investigação, experimentação e contextualização; avaliação diagnóstica, formativa e somativa; recuperação contínua e estratégias de intervenção pedagógica; acompanhamento da aprendizagem e uso de indicadores de desempenho; gestão da sala de aula; inclusão, diversidade, acessibilidade, educação especial na perspectiva da educação inclusivae adaptação de atividades; tecnologias educacionais e recursos didático-pedagógicos; registros escolares, diários de classe, relatórios e portfólios; participação no PPP, conselhos de classe, reuniões pedagógicas, HTPC, HTPI, HTPL e formação continuada; articulação entre escola, família e comunidade.

Referências de apoio – Professor de Educação Básica I

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: CNE/CEB, 2010.
SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto, 2016.
FERREIRO, Emilia; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e linguística. São Paulo: Scipione, 2009.
SMOLE, Kátia Stocco; DINIZ, Maria Ignez. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

Ensino de Arte na educação básica; Arte na BNCC; Artes Visuais, Dança, Música e Teatro; dimensões do conhecimento em Arte: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão; processos de criação artística;

leitura, apreciação, contextualização e produção artística; cultura visual, imagem, corpo, movimento, som, espaço e cena; elementos das linguagens artísticas; história da arte e manifestações artísticas brasileiras, afro-brasileiras, indígenas, populares, locais e contemporâneas; educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena patrimônio cultural material e imaterial; arte, diversidade cultural, identidade, direitos humanos e cidadania; educação ambiental e educação em direitos humanos por meio da arte; arte e tecnologias digitais; uso ético de imagens, músicas, obras, mídias digitais e noções de direitos autorais; práticas artísticas interdisciplinares; jogos, experimentação, improvisação, composição e performance; planejamento de aulas de Arte; sequências didáticas, projetos culturais, mostras, oficinas e apresentações; avaliação em Arte: processos, produções, portfólios, registros e participação; inclusão, acessibilidade e adaptação de propostas artísticas; acessibilidade cultural e recursos expressivos para participação de todos os estudante; organização de ambientes de criação e fruição; articulação entre Arte, escola, família e comunidade.

Referências de apoio – Professor de Educação Básica II – Artes

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.
BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte**. São Paulo: Perspectiva, 2020.
IAVELBERG, Rosa. **Para gostar de aprender arte**: sala de aula e formação de professores. Porto Alegre: Artmed, 2003.
MARTINS, Mirian Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. **Didática do ensino de arte:** a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo; FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e. **Metodologia do ensino de arte**. São Paulo: Cortez, 2009.
READ, Herbert. **A educação pela arte**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; direito à educação inclusiva; público-alvo da Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado – AEE; organização, planejamento, execução e avaliação do AEE; identificação de barreiras à aprendizagem e à participação; avaliação pedagógica e funcional; Plano de Atendimento Educacional Especializado e Plano de Apoio Pedagógico Especializado; adaptação, flexibilização, enriquecimento e acessibilidade curricular; flexibilização de tempos, espaços, recursos, metodologias e formas de avaliação recursos pedagógicos acessíveis; tecnologia assistiva; comunicação alternativa e aumentativa; pedagogia visual; LIBRAS e cultura surda no contexto educacional; deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação; orientação e mobilidade; atividades de vida autônoma; acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, atitudinal e digital; produção, seleção e adaptação de materiais didáticos; atuação colaborativa com professores da classe comum; ensino colaborativo e trabalho em rede; articulação com família, equipe escolar, saúde, assistência social e serviços especializados; registros, relatórios e acompanhamento da evolução dos estudantes; avaliação inclusiva, acompanhamento individualizado e terminalidade específica, quando cabível; inclusão, diversidade, desenho universal para aprendizagem e eliminação de práticas discriminatórias.

Referências de apoio – Professor de Educação Especial

BRASIL. **Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE/CEB, 2009.
BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: Presidência da República, 2011.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar:** o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Summus, 2015.
SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.
BERSCH, Rita. **Introdução à tecnologia assistiva**. Porto Alegre: Assistiva Tecnologia e Educação, 2017.

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS PRETOS E PARDOS

Concurso Público nº 02/2026

Edital 02

Eu, _____ RG _____ , CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____de _____de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 02

Eu,

_____

_____, portador do CPF ou CIN n.º
_____,

DECLARO para os devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base ____, são os relacionados abaixo:

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

_____

Ibaté, _____de _____de _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

Concurso Público nº 02/2026
Edital 02

32

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,

vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____
_____,
pertencente à estrutura do órgão _____,
sujeito(a) a carga horária de __horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Concurso Público nº 02/2026

33

Edital 02

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ ***Data de nascimento*** _____

Sexo do dependente: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Companheiro ( ) Separado ( ) Desquitado ( ) Outros. Se sim, especifique ___

Tipo de dependente:
( ) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
( ) Agregados/ outros. Se sim, especifique _

( ) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

( ) Cônjuge ( ) Ex cônjuge ( ) Filho(a) ou enteado(a)

( ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ( )

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial( ) Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

( ) Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Ensino Técnico. ( ) Especialização. ( ) Pós-Doutorado.

( ) Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

( ) 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

( ) Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

( ) Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginasial).

( ) Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

( ) Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). ( ) Educação superior incompleto.

( ) Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental:	( ) Sim	( ) Não
IRPF:	( ) Sim	( ) Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficareisujeito às penas da lei.

Ibaté, _____de _____de _____.

ANEXO VII – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 02/2026
Edital 02

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	**11/05/26**
Inscrições	**12/05/26 a 11/06/26**
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	**(mesmo do encerramento das inscrições)**
Vencimento do boleto	**12/06/26**
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	**12/05/26 e 13/05/26**
Lista de Deferimento de Isenções	**27/05/26**
Recursos contra Isenções	**28/05/26 e 29/05/26**
Respostas dos Recursos de Isenção	**03/06/26**
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PPIQ e condições especiais	
Período de Solicitações	**09/05/26 a 11/06/26**
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PPIQ e condições especiais	**19/06/26**
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**22/06/26 e 23/06/26**
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**03/07/26**
Das Provas Objetivas e/ou Dissertativas	
Convocação provas objetivas e/ou dissertativas	**08/07/26**
Aplicação das provas objetivas	**19/07/26**
Divulgação dos gabaritos	**21/07/26**
Recursos contra os gabaritos	**22/07/26 e 23/07/26**
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	**24/08/26**
Recursos contra as notas das provas objetivas	**25/08/26 e 26/08/26**
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**18/09/26**
Da Prova de Títulos	
Convocação para entrega de Títulos	**18/09/26**
Entrega dos Títulos	**19/09/26 a 21/09/26**
Divulgação das Notas de Títulos	**14/10/26**
Recurso de notas de Títulos	**15/10/26 e 16/10/26**

Resultado de Recurso de Notas de Títulos	**22/10/26**
Heteroidentificação	**23/10/26**
Da Classificação	**Após procedimento de heteroidentificação**

IMPORTANTE:

1. Legenda:
   PCD – Pessoa com Deficiência
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial.** O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba "recursos" da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Reabertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Reabertura.

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2026
Edital 03

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os empregos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.3. Os códigos dos empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R$	Valor Inscrição R$
6111	Especialista em Ciências Ambientais	CR	Ensino Superior Completo em Ciências Ambientais, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Gestão Ambiental ou áreas correlatas; Registro em Órgão de Classe Competente	40h	6080,50	103,00
6069	Nutricionista	CR	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro	40h	6080,50	103,00
6073	Operador de Máquinas	1	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “C”	40h	2068,13	78,80

(*) cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações
(**) auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.
(***) O emprego de Especialista em Ciencias Ambientais, somente será chamado após o esgotamento/ vencimento da Lista do Concurso nº 002/2022 com validade até 30 de janeiro de 2026.

1.4. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação.

1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.6. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.

1.7. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de março de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.

Anexo IV – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores

Anexo V - Modelo de Declaração de Acumulo de Emprego Público

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dependentes

2. INSCRIÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Nutricionista	• Especialista em Ciências Ambientais • Operador de Máquinas

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções

2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;

h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026.**

2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br.**

2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.

2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.12.1. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado**. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.12.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.13. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições do **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:

2.13.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.13.1.1. O prazo do item 2.13.3.1 não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente no Laudo Médico.

2.13.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.13.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.13.3.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o Laudo Médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.13.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;

2.13.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.13.6. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.

2.13.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.

2.13.8. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

2.13.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.13.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.13.11. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.13.12. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas, deve também cumprir o procedimento previsto no Capitulo 5.

2.14. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.14.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.14.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

2.14.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM **ibamsp-concursos.org.br**, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.15.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.16. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

2.17. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;

b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.

3.2. Em conformidade com a Lei Municipal n° 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.

3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores

de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/.

3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.3.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br,** nos dias **12 e 13 de maio de 2026;**

3.3.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.3.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **13 de maio de 2026.**

3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após as 23h59 min. do dia **13 de maio de 2026** ou que sejam enviados por outro meio não especificado neste capítulo.

3.6. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no site do Município de Ibaté www.ibate.sp.gov.br, a partir do **dia 27 de maio de 2026.**

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público deverá acessar a "Área do Candidato" deste Concurso Público no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o **dia 12 de junho de 2026**.

3.8.1. Caso tenha interesse em recorrer da decisão de indeferimento, deverá interpor recurso observando o procedimento do Capítulo 11 deste Edital de Abertura.

3.8.2. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, que não efetue o pagamento, nem interponha recurso com decisão favorável, será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **12 de maio até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:

4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
4.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;
4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";
4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
4.1.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.
4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;
4.1.9.2. Pagamento via PIX;
4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.
4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 12 de junho de 2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**

4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";

4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";

4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. Nome do titular como está no cartão;
4.1.14.3.2. Número do cartão de crédito;
4.1.14.3.3. O código de segurança (CVV):
4.1.14.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 11 de junho de 2026, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **11 de junho de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de junho de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.22. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.4. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das

inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.4.

4.2.6. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e da Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

5.4. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.

5.4.1. Será aplicada a porcentagem prevista no artigo 1º da Lei Municipal, sendo o procedimento definido no edital, em conformidade com a legislação vigente.

5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal n° 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.2.1. O laudo médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal**, **o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.6.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibaté ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de junho de 2026**, no site do IBAM e no site da Prefeitura.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

6.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

6.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

6.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

6.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

6.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **19 de junho de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.5. O candidato poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, não podendo fazê-lo em momento posterior.

6.5.1. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.5 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.6. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal n° 3.791, de 09 de janeiro de 2026.

6.6.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.6.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.

6.6.2. No ato da entrevista , os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
b) foto.
c) demais documentos solicitados.

6.7. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.6.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos,

devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8. A Comissão a que se refere o item 6.6 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.

6.8.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.

6.8.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.8.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

6.8.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

6.8.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.8.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

6.8.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

6.8.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6.9. A publicação de cada fase do Certame, bem como da classificação final do Concurso Público, será feita em listas distintas, divididas em lista geral e lista especial.

6.10. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência constarão da listagem de ampla concorrência e da listagem especial, e serão convocados pela ordem de classificação daquela que ocorrer primeiro.

6.11. O candidato que se declarar preto e pardo, indígena, quilombola e também se declarar deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo 5 deste edital.

6.12. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado preto e pardo, indígena e quilombola para fins de reserva de vaga.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

7.1. O Concurso Público constará de:

- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
- prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva aos empregos de Especialista em Ciencias Ambientais e Nutricionista, respeitando-se a tabela do item 8.9.
- **prova pratica** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados na prova objetiva ao emprego de Operador de Maquinas, respeitando-se a tabela do item 8.9.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **19 de julho de 2026**.

8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

8.3. Havendo alteração da data prevista no item 8.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

8.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **08 de julho 2026** nos sites do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura Municipal de Ibaté **www.ibate.sp.gov.br**.

8.5. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no da Prefeitura.

8.6. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.6.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.6.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.6.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e/ou Site da Prefeitura e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.8. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
• **Operador de Máquinas**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**10**	**1**
	MATEMÁTICA	**10**	**1**
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**20**	**2**

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Especialista em Ciências Ambientais e Nutricionista	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA	10	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

8.8.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.8.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.9. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Todos os empregos	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.9.1. **Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público**.

8.9.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.

8.9.3. Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.

8.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.10.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.10.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.10.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.10.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.10.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**

8.11.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

8.11.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.11.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova

8.15. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

8.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.16.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.17. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

8.17.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.17.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.17.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

8.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.18.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

8.19. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

8.20. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.21. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

8.21.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.21.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.20, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado a sala

da coordenação, podendo o candidato retira-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.21.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.21.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.21.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.21.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.22. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.23. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.23.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.23.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.24. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.24.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.25.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

8.25.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.25.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.25.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.25.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.25.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.26. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.26.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material

reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.27.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas**.

8.27.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

8.27.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link "Área do Candidato".

8.27.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

8.27.5. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos**.

8.27.6. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.26.2 e 8.26.3.

8.28. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.29.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.29.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.29.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.29.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.29.4. Exceto no caso previsto no item 8.28, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.30. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos cargos cuja exigência de escolaridade seja nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 8.9 deste Edital.

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova escrita objetiva, para fins de classificação final.

9.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.

9.2. Do envio dos títulos:

9.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

9.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

9.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.

9.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

9.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de **Ibaté** não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

9.3. Da autencidade dos documentos:

9.3.1. Os títulos apresentados pelos candidatos habilitados poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

9.3.2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR INDIVIDUAL**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado também o respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.

9.5. Requisitos dos títulos

9.5.1. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.

9.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

9.5.3. Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.

9.5.4. Não serão considerados:

a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;

c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

9.6. Comprovação do requisito do cargo:

9.6.1. Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

9.7. Identificação da área do título:

9.7.1. Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.

9.7.2. Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

9.8. Cursos de mestrado e doutorado:

9.8.1. Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

9.8.2. Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.

9.8.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

9.9. Títulos obtidos no exterior:

9.9.1. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

9.9.2. Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

9.10. Documentos digitais e diplomas digitais:

9.10.1. Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

9.10.2. Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

9.10.3. Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos documentos digitalizados a partir do documento original, desde que legíveis e completos.

9.10.4. A simples digitalização de documento original não será considerada cópia reprográfica para fins deste edital.

9.10.5. As cópias reprográficas somente serão aceitas quando autenticadas em cartório competente.

9.11. Prazo e forma de apresentação:

9.11.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

9.11.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

9.11.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

9.12. Disposições finais:

9.12.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

9.12.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. Haverá prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva de Operador de Máquinas na proporção descrita no item 8.9.

10.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática serão de responsabilidade do IBAM, com material e local cedido pela Prefeitura Municipal.

10.3. A confirmação de data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas objetivas, nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município.

10.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos(as) candidatos(as) habilitados(as) para realizar a prova prática devendo o(a) candidato(a) tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização por meio do edital de convocação mencionado no item anterior.

10.5. Durante a realização da prova prática, não será permitido o uso de telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

10.5.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova desligá-lo; retirar sua bateria (se possível); acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IBAM, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática;

10.5.1.1. Deverá colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

10.5.2. Todo material mencionado nos itens anteriores deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática;

10.5.2.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova prática.

10.5.3. O(a) candidato(a) que utilizar – no local da prova prática – aparelho celular para registrar imagens, antes, durante e depois da aplicação, será sumariamente excluído(a) do Concurso Público.

10.6. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

10.6.1. A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas, obedecerá a seguinte distribuição:

a) Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – **5 pontos**;

b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – **20 pontos;**

c) Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – **5 pontos.**

10.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

10.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.

10.9. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

10.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

10.11. Não será permitido aos(as) candidatos(as), sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

10.12. As provas práticas serão aplicadas apenas na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.

10.9.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

10.13. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.

11.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

11.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.5. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;

c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;

d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o ultimo dia do período das inscrições para este concurso, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;

e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

11.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

12.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento**

diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 11.2.

12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

12.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no da Prefeitura.

12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
g) contra terceiros;
h) em coletivo;
i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

12.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

12.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no da Prefeitura **www.ibate.sp.gov.br**.

12.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no site da Prefeitura.

12.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

12.15. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura **(www.ibate.sp.gov.br)** e disponibilizados no site do IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**).

12.16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

12.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

13.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.

13.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

13.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

13.5. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

13.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

13.7. **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 13.5, nos termos da Lei.**

13.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

13.8.1. Considerando o prazo para manifestação do interesse, caso o candidato não compareça em 3 dias após publicação no Diário Oficial, o candidato será considerado desistente.

13.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

13.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.

13.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

13.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

13.13. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

13.14. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

13.15. Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

13.16. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

14.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

14.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
d) não apresentar o documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em **www.Ibate.sp.gov.br** e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

14.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.

14.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

14.10. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

14.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.Ibaté.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.

14.12. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.13. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.14. A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

14.15. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

14.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

14.17. O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

14.18. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 11 de maio de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:
Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 03

Especialista em Ciências Ambientais

1. Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras no território municipal;
2. Emitir pareceres técnicos sobre licenciamento ambiental;
3. Monitorar qualidade da água, solo e ar mediante coletas;
4. Promover campanhas de educação ambiental comunitária;
5. Aplicar notificações e autos de infração quando necessário;
6. Supervisionar a elaboração de relatórios de fiscalização para órgãos competentes;
7. Propor programas de melhoria ambiental e sustentabilidade;
8. Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
9. Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho
conforme legislação vigente;
10. Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Nutricionista

1. Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos, identificando necessidades e deficiências;
2. Supervisionar a elaboração de planos alimentares personalizados, considerando condições de saúde e preferências alimentares;
3. Prescrever dietas específicas para tratamento de doenças, como diabetes, hipertensão e obesidade;
4. Realizar acompanhamento nutricional e ajustes nos planos alimentares conforme necessário;
5. Promover a educação nutricional através de palestras, workshops e materiais informativos;
6. Participar de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças relacionadas à alimentação;
7. Colaborar com outros profissionais de saúde para um atendimento multidisciplinar;
8. Supervisionar a produção e distribuição de refeições em instituições públicas, como escolas e hospitais;
9. Garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos servidos nas instituições;
10. Realizar pesquisas e estudos na área de nutrição e alimentação;
11. Participar de campanhas de conscientização sobre alimentação saudável;
12. Orientar e capacitar equipes de cozinha e manipuladores de alimentos;
13. Manter registros detalhados dos atendimentos e evoluções dos pacientes;
14. Desenvolver e implementar políticas públicas de alimentação e nutrição;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Operador de Máquinas

1. Operar máquinas pesadas conforme a necessidade do serviço público municipal, incluindo escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores;
2. Conduzir caminhões para transporte de materiais, equipamentos e resíduos em diversas operações municipais;
3. Realizar a manutenção básica dos equipamentos e veículos sob sua responsabilidade, incluindo verificação de níveis de óleo, água, pressão dos pneus e condições gerais;
4. Zelar pela segurança das operações, aplicando normas de segurança e saúde ocupacional, e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;
5. Executar tarefas de apoio à construção e manutenção de vias públicas, como pavimentação, terraplenagem e reparos em geral;
6. Participar das operações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, operando veículos e equipamentos específicos;
7. Auxiliar na montagem de estruturas para eventos municipais, manuseando equipamentos e máquinas necessárias para a execução;
8. Realizar inspeções periódicas nos veículos e máquinas, identificando necessidades de reparos e comunicando à supervisão;
9. Acompanhar e executar planos de trabalho estabelecidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e prazos;
10. Registrar operações realizadas, preenchendo relatórios de atividades e de condições dos equipamentos e veículos;
11. Atuar em emergências, como desastres naturais, prestando auxílio na operação de máquinas e veículos para atendimento às necessidades emergenciais;
12. Colaborar com outras equipes da Prefeitura em projetos multidisciplinares, fornecendo suporte operacional conforme requerido;
13. Orientar estagiários e novos funcionários sobre a operação correta e segura de máquinas e veículos;
14. Participar de treinamentos e cursos de capacitação para aprimoramento das competências técnicas relacionadas ao cargo;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público nº 02/2026
Edital 03

Observação: A legislação e os atos normativos indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do edital, inclusive leis, normas complementares, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; identificação do tema, da ideia principal e de informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre partes do texto; gêneros textuais de circulação social, administrativa e institucional; coesão e coerência textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; colocação pronominal; estruturação de frases e períodos; reescrita de frases, mantendo-se o sentido original e a correção gramatical.

MATEMÁTICA
Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores; frações, números decimais e porcentagem; razão e proporção; regra de três simples e composta; resolução de situações-problema; sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo, área e volume; conversão de unidades; noções de geometria plana e espacial; perímetro, área e volume; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética; noções de raciocínio lógico; sequências, padrões e relações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operação de máquinas pesadas utilizadas em serviços públicos municipais; escavadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator, pá-carregadeira, rolo compactador e demais equipamentos de terraplenagem, construção, pavimentação, limpeza urbana e manutenção de vias; princípios básicos de funcionamento das máquinas; comandos, instrumentos, painéis, controles e sistemas de operação; inspeção diária antes, durante e após o uso; checklist operacional; verificação de óleo, água, combustível, pneus, esteiras, freios, luzes, sinalização, sistema hidráulico; vazamentos, ruídos anormais e condições gerais do equipamento; manutenção básica, manutenção preventiva; conservação, lubrificação, limpeza e comunicação de falhas; operação segura em obras, vias públicas, terrenos irregulares, aclives, declives, valas, áreas alagadas e locais de risco; estabilidade da máquina, risco de tombamento, pontos cegos e distância segura de operação; noções de terraplenagem, nivelamento, escavação, carregamento, compactação, abertura e manutenção de vias; apoio a serviços de pavimentação, recapeamento, drenagem, limpeza urbana, remoção de entulho, transporte de materiais e manejo de resíduos; condução e operação de veículos e equipamentos conforme categoria de habilitação exigida; Código de Trânsito Brasileiro; normas de circulação, conduta, sinalização e segurança no trânsito; direção defensiva; primeiros socorros; prevenção de acidentes; uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Normas Regulamentadoras aplicáveis à operação de máquinas, equipamentos e movimentação de materiais; noções de NR-11 e NR-12; isolamento e sinalização da área de trabalho; cuidados em operações próximas a redes elétricas, tubulações, pedestres, veículos e edificações; abastecimento seguro, carga, descarga e transporte de máquinas, quando aplicável; leitura e cumprimento de ordens de serviço, planos de trabalho e orientações técnicas; registro de operações realizadas, condições dos equipamentos, ocorrências e materiais transportados; responsabilidade, zelo pelo patrimônio público, trabalho em equipe, atendimento a emergências e apoio operacional a ações da Prefeitura.

PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS; NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; identificação do tema, da ideia principal e de informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; relações de sentido entre partes do texto; gêneros textuais de circulação social, administrativa, técnica e institucional; coesão e coerência textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; colocação pronominal; estruturação de frases e períodos; reescrita de frases, mantendo-se o sentido original e a correção gramatical.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação e divisão; expressões numéricas; múltiplos e divisores; frações, números decimais e porcentagem; razão e proporção; regra de três simples e composta; resolução de situações-problema; sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo, área e volume; conversão de unidades; noções de geometria plana e espacial; perímetro, área e volume; leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética; noções de raciocínio lógico; sequências, padrões e relações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Gestão ambiental aplicada à Administração Pública Municipal; fiscalização ambiental municipal; atividades potencialmente poluidoras e degradadoras; licenciamento ambiental; Lei nº 15.190/2025; licença prévia, licença de instalação, licença de operação, licenciamento simplificado, licença ambiental única, licença por adesão e compromisso, condicionantes ambientais e monitoramento de condicionantes; Política Nacional do Meio Ambiente; Sistema Nacional do Meio Ambiente; competências ambientais dos entes federativos; Lei Complementar nº 140/2011; instrumentos da política ambiental; estudos ambientais, diagnóstico ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental; monitoramento da qualidade da água, do solo e do ar; coleta, acondicionamento, identificação, preservação e encaminhamento de amostras ambientais; noções de poluição hídrica, atmosférica e do solo; controle de fontes de poluição; saneamento ambiental; Política Nacional de Recursos Hídricos recursos hídricos e proteção de mananciais; resíduos sólidos e Política Nacional de Resíduos Sólidos; manejo, segregação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos; áreas contaminadas; recuperação de áreas degradadas; conservação da biodiversidade; Sistema Nacional de Unidades de Conservação; proteção da vegetação nativa; áreas de preservação permanente e reserva legal; arborização urbana, áreas verdes e educação ambiental Política Nacional de Educação Ambiental; fiscalização, vistoria, notificação, auto de infração, procedimento administrativo ambiental, defesa, recurso, termo de compromisso; fiscalização, vistoria, notificação, auto de infração, relatório técnico e parecer técnico; sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Decreto nº 6.514/2008; noções de geoprocessamento, leitura de mapas, imagens e dados territoriais aplicados à fiscalização ambiental; sustentabilidade, desenvolvimento sustentável; mudanças climáticas, adaptação climática e uso racional de recursos naturais; programas municipais de melhoria ambiental; elaboração de relatórios, laudos, pareceres e registros técnicos; segurança e saúde no trabalho em atividades de fiscalização, campo e coleta ambiental.

NUTRICIONISTA

Legislação e ética profissional do nutricionista; Lei nº 8.234/1991; Sistema CFN/CRN; Código de Ética e de Conduta do Nutricionista atribuições do nutricionista na Administração Pública; avaliação nutricional de indivíduos e grupos; indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos, dietéticos e socioeconômicos; diagnóstico nutricional; necessidades nutricionais nas diferentes fases da vida; alimentação e nutrição da criança, do adolescente, do adulto, da gestante, da nutriz e da pessoa idosa; prescrição dietética e planejamento alimentar; dietoterapia aplicada a doenças crônicas não transmissíveis, incluindo diabetes, hipertensão, obesidade, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças renais, doenças gastrointestinais e alergias e intolerâncias alimentares; educação alimentar e nutricional; promoção da alimentação adequada e saudável; Guia Alimentar para a População Brasileira; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e organização; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; vigilância alimentar e nutricional; SISVAN; segurança alimentar e nutricional; Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Programa Nacional de Alimentação Escolar; Resolução CD/FNDE nº 4/2026; planejamento, elaboração, execução e avaliação de cardápios; alimentação escolar; alimentação hospitalar e institucional; Unidades de Alimentação e Nutrição; gestão de serviços de alimentação; planejamento de compras, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição e controle de refeições; controle de qualidade higiênico-sanitária dos alimentos; boas práticas para serviços de alimentação; manipulação segura de alimentos; prevenção de doenças transmitidas por alimentos; controle de tempo e temperatura; higienização de alimentos, utensílios, equipamentos e ambientes; capacitação de manipuladores de alimentos; rotulagem de alimentos; noções de técnica dietética; fichas técnicas de preparação; aproveitamento integral dos alimentos e redução de desperdícios; elaboração de relatórios, registros, pareceres e documentos técnicos; vigilância sanitária e nutricional aplicada a serviços de alimentação; atuação multiprofissional, humanização do atendimento e participação em programas de promoção da saúde.

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS PRETOS E PARDOS

Concurso Público nº 02/2026
Edital 03

Eu, _____ RG _____ , CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 02/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____de _____de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Concurso Público nº 02/2026
Edital 03

Eu,

_____

_____, portador do CPF ou CIN n.º
_____,

DECLARO para os devidos fins que

☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base ____, são os relacionados abaixo:

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____

_____

Ibaté, _____de _____de _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

Concurso Público nº 02/2026
Edital 03

30

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,

vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____
_____,
pertencente à estrutura do órgão _____,
sujeito(a) a carga horária de __horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
Concurso Público nº 02/2026

31

Edital 03

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ ***Data de nascimento*** _____

Sexo do dependente: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) Companheiro ( ) Separado ( ) Desquitado ( ) Outros. Se sim, especifique ___

Tipo de dependente:
( ) A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
( ) Agregados/ outros. Se sim, especifique _

( ) Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

( ) Cônjuge ( ) Ex cônjuge ( ) Filho(a) ou enteado(a)

( ) Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ( )

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial( ) Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

( ) Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Ensino Técnico. ( ) Especialização. ( ) Pós-Doutorado.

( ) Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

( ) 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

( ) Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

( ) Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginasial).

( ) Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

( ) Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). ( ) Educação superior incompleto.

( ) Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: ( ) Sim ( ) Não
IRPF: ( ) Sim ( ) Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficareisujeito às penas da lei.

Ibaté, _____de _____de _____.

ANEXO VII – CRONOGRAMA ESTIMADO

Concurso Público 02/2026
Edital 03

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	**11/05/26**
Inscrições	**12/05/26 a 11/06/26**
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	**(mesmo do encerramento das inscrições)**
Vencimento do boleto	**12/06/26**
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	**12/05/26 e 13/05/26**
Lista de Deferimento de Isenções	**27/05/26**
Recursos contra Isenções	**28/05/26 e 29/05/26**
Respostas dos Recursos de Isenção	**03/06/26**
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PPIQ e condições especiais	
Período de Solicitações	**09/05/26 a 11/06/26**
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PPIQ e condições especiais	**19/06/26**
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**22/06/26 e 23/06/26**
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	**03/07/26**
Das Provas Objetivas e/ou Dissertativas	
Convocação provas objetivas e/ou dissertativas	**08/07/26**
Aplicação das provas objetivas	**19/07/26**
Divulgação dos gabaritos	**21/07/26**
Recursos contra os gabaritos	**22/07/26 e 23/07/26**
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	**24/08/26**
Recursos contra as notas das provas objetivas	**25/08/26 e 26/08/26**
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	**18/09/26**
Da Prova de Títulos	
Convocação para entrega de Títulos	**18/09/26**
Entrega dos Títulos	**19/09/26 a 21/09/26**
Divulgação das Notas de Títulos	**14/10/26**
Recurso de notas de Títulos	**15/10/26 e 16/10/26**

Resultado de Recurso de Notas de Títulos	**22/10/26**
Da Prova Prática	
Convocação para a Prova Prática	**18/09/2026**
Prova Pratica	**04/10/2026**
Divulgação de notas da Prova Prática	**14/10/2026**
Recurso de notas da Prova Prática	**15/10/26 e 16/10/26**
Resultado de Recurso da Prova Prática	**22/10/26**
Heteroidentificação	**23/10/26**
Da Classificação	**Após procedimento de heteroidentificação**

IMPORTANTE:

1. Legenda:
   PCD – Pessoa com Deficiência
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial.** O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba "recursos" da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Reabertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Reabertura.